



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Proc. Nº 1.176/13
Fls. 02
Resp. fls

Processo nº 1.176/2013

Assunto: Requerimento nº 412/2013 – Aatoria Vereador Orestes Previtalo Junior –
Solicitação de cópias de processos administrativos

RECEBI CÓPIA DO
PRESENTE DOCUMENTO
Valinhos 29/04/13
Messias de Oliveira
Assinatura

À Presidência

Senhor Presidente Vereador Lourivaldo Messias de Oliveira

Trata-se de requerimento de aatoria do Vereador Orestes Previtalo Junior aprovado em sessão o qual solicita cópias de inteiro teor dos processos administrativos nº 106/2013, nº 115/2013 e nº 116/2013.

Preliminarmente ponderamos o que se segue.

Determina o Regimento Interno acerca dos Requerimentos:

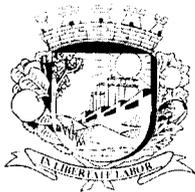
Artigo 132 - *Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, por Vereador ou Comissão, com conteúdos definidos neste Capítulo e no art. 199 e §§.*

Parágrafo único - *Quanto à competência para decidi-los, os requerimentos são de duas espécies:*

- I - sujeitos apenas à soberana decisão do Presidente; e,*
- II - sujeitos à deliberação do Plenário.*

Artigo 133 - *Serão da alçada do Presidente e verbais os requerimentos que solicitem:*

- I - a palavra ou a desistência dela;*
- II - posse de Vereador ou Suplentes;*
- III - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;*
- IV - observância de disposição regimental;*
- V - retirada pelo autor de requerimento verbal ou escrito, ainda não submetido à deliberação do Plenário;*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos

Proc. N° 1176/13

Fls. 03

Resp. *[assinatura]*

- VI - retirada pelo autor de proposição com parecer contrário ou sem parecer, ainda não submetida à deliberação do Plenário;
- VII - verificação de votação ou de presença;
- VIII - informações sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
- IX - requisição de documentos, processos, livros ou publicações existentes na Câmara sobre proposição em discussão;
- X - preenchimentos de lugar em Comissão; e,
- XI - justificativa de voto.

Artigo 134 - Serão da alçada do Presidente e escritos os requerimentos que solicitem:

- I - renúncia de membro da Mesa;
- II - audiência de Comissão, quando apresentado por outra;
- III - juntada ou desentranhamento de documentos; e,
- IV - informações de caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara.

Artigo 135 - Informando a Secretaria haver pedido anterior, sobre o mesmo assunto e já respondido, fica a Presidência desobrigada a fornecer novamente a providência solicitada.

Artigo 136 - Serão da alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados os requerimentos que solicitem:

- I - voto de pesar por falecimento;
- II - votos de louvor e congratulações;
- III - audiência de Comissão sobre assuntos em pauta;
- IV - inserção de documentos em Ata;
- V - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
- VI - retirada de proposições já submetidas a discussão pelo Plenário;
- VII - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
- VIII - informações solicitadas a outras entidades públicas ou particulares;
- IX - convocação do Prefeito e Secretários Municipais para prestar informações em Plenário;
- X - constituição de Comissões de Trabalho ou de Representação.
- XI - constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito apresentados de acordo com o que dispõe o artigo 48 e §§, deste Regimento e da Lei Orgânica do Município." (grifamos)

Notadamente o caso em tela enquadra-se na hipótese prevista no art. 134 inciso IV do Regimento a qual determina que o requerimento seja escrito e estabelece ser da alçada do Presidente, portanto,

A Lei Orgânica, por sua vez, determina ser direito do Vereador consulta e acesso aos documentos oficiais do Legislativo:

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos

Proc. N° 1.176/13

Fls. 04

Resp. JLS

“Artigo 20 - É assegurado ao Vereador livre acesso, verificação e consulta a todos os documentos oficiais de qualquer órgão do Legislativo, da administração direta, indireta, de fundações ou empresas de economia mista com participação acionária majoritária, da Municipalidade.”

Isto posto, passamos a analisar à solicitação.

“1. Solicito cópia de inteiro teor, dos seguintes processos (administrativos) desta Casa de leis:

- 106/2013
- 115/2013
- 116/2013”

Em atendimento à solicitação, visando a economia do erário recomendamos que seja concedida ao Requerente vistas dos autos dos processos administrativos, nos termos do art. 20 da Lei Orgânica, a fim de que possa avaliar quais cópias dos documentos são efetivamente necessárias.

Desta feita, em atendimento à Vossa determinação, seguem as recomendações acerca da solicitação do Vereador através de seu requerimento.

D.J., aos 25 de abril de 2013.

FELIPE DE LEMOS SAMPAIO

Diretoria Jurídica

Diretor

ALINE CRISTINE PADILHA

Diretoria Jurídica

Advogada